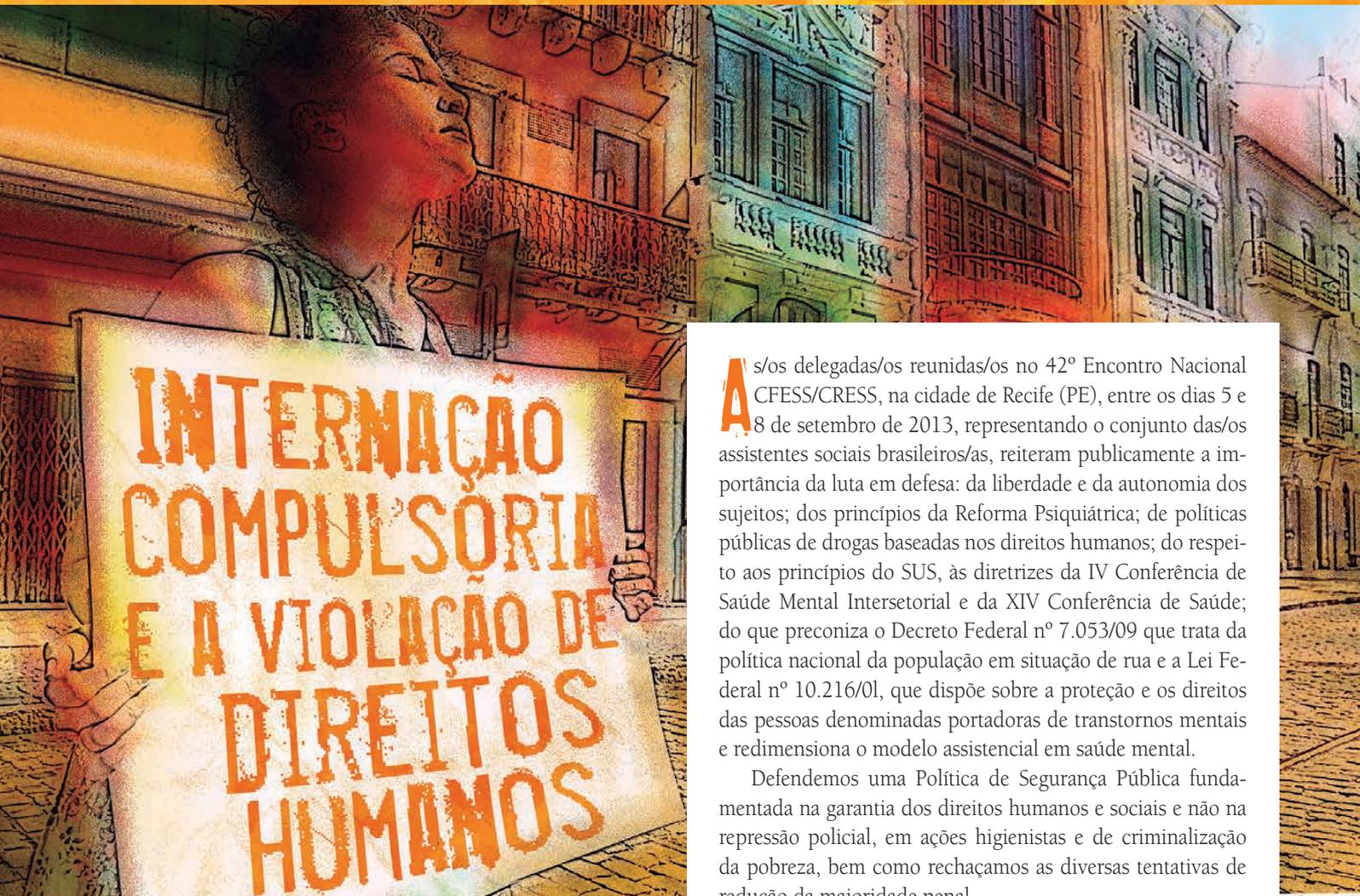


# CARTA DE RECIFE

O CONJUNTO CFESS-CRESS É SIGNATÁRIO!



CONSELHOS REGIONAIS  
DE SERVIÇO SOCIAL



“Do rio que tudo arrasta,  
diz-se que é violento.  
Mas, ninguém chama  
violentas as margens que  
o comprimem. ”  
**Bertolt Brech**

As/os delegadas/os reunidas/os no 42º Encontro Nacional CFESS/CRESS, na cidade de Recife (PE), entre os dias 5 e 8 de setembro de 2013, representando o conjunto das/os assistentes sociais brasileiros/as, reiteram publicamente a importância da luta em defesa: da liberdade e da autonomia dos sujeitos; dos princípios da Reforma Psiquiátrica; de políticas públicas de drogas baseadas nos direitos humanos; do respeito aos princípios do SUS, às diretrizes da IV Conferência de Saúde Mental Intersetorial e da XIV Conferência de Saúde; do que preconiza o Decreto Federal nº 7.053/09 que trata da política nacional da população em situação de rua e a Lei Federal nº 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas denominadas portadoras de transtornos mentais e redimensiona o modelo assistencial em saúde mental.

Defendemos uma Política de Segurança Pública fundamentada na garantia dos direitos humanos e sociais e não na repressão policial, em ações higienistas e de criminalização da pobreza, bem como rejeitamos as diversas tentativas de redução da maioridade penal.

Posicionamo-nos contra a atual política de drogas e assumimos os princípios da Luta Antimanicomial, da Reforma Psiquiátrica e da estratégia da Redução de Danos no acolhimento e tratamento de usuárias/os que fazem uso abusivo de drogas.

Presenciamos, nas últimas décadas, um recrudescimento das estratégias de segregação punitiva do Estado. Tais medidas, singularmente violentas representam: encarceramento massivo de adolescentes, jovens e adultos/as, criminalização da pobreza e dos movimentos sociais, decisões judiciais que autorizam a privação de liberdade de usuárias/os de drogas, medicalização danosa de crianças e práticas de “recolhimento” nos chamados “abrigos especializados”, destituição do poder familiar de mães usuárias de drogas, políticas de “tolerância zero”, dentre outras situações. Enfim, um conjunto de ações que reduzem e violam direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora, sob o enunciado, de uma

► pseudo proteção. Para àqueles/ àquelas que, notadamente estão vivendo em situação de rua. Assim, são sacrificados a democracia e os direitos humanos em nome da ideologia dominante que permeia a política de segurança pública – higienista e punitiva.

A resposta do Estado ao problema da criminalidade concentra-se nos efeitos do delito, mais do que nas raízes estruturais (econômicas e sociais) e político-ideológicas da questão. Atacam os “criminosos” ou “possíveis criminosos” em vez de atuarem sobre os determinantes da violência estrutural (a desigualdade social e a pobreza).

Nesse contexto, as nossas casas são invadidas todos os dias por noticiários através da mídia burguesa que apresenta assassinatos, torturas e todo tipo de violência de forma banalizada. Aliada a todas estas questões é repassada uma visão conservadora e moralizante de que uma das principais causas da violência está associada ao uso das drogas, apontando as populações pobres como as principais usuárias, em especial do crack.

Sob a farsa da preocupação com usuários de crack e de segurança da população “ameaçada” por estes, a política de internação compulsória tem sido cada vez mais recorrente no Brasil, ganhando força especialmente junto às bancadas religiosas e conservadoras no legislativo em todas as suas esferas. Este tipo de ação esconde uma real intenção de manutenção do status quo do sistema capitalista, por meio da normalização da repressão e “implementação da ordem”, sob o manto da reestruturação da cidade, da higienização social necessária para atrair o grande capital, o que é intensificado com a proximidade dos megaeventos.

A internação compulsória fere diretamente as diretrizes do movimento da Reforma Psiquiátrica que propõe a superação do modelo manicomial, considerando que a institucionalização da/o usuária/a de drogas, nesse modelo tem caráter prejudicial, uma vez que a pessoa internada é cerceada em sua liberdade, autonomia, interrompendo a convivência familiar e comunitária.

A Lei 10216, de 2001, redireciona o modelo assistencial em saúde mental, apontando que as internações, em qualquer de suas modalidades, só serão indicadas quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes. Dessa forma, a internação relacionada ao uso prejudicial de álcool e outras drogas deve ser a

última opção no tratamento e quando necessária deve ocorrer em hospital geral.

Nesse contexto, grupos populacionais estão sendo retirados dos centros urbanos e levados para verdadeiros “depósitos de pessoas” e, após um período de “tratamento”, são devolvidos para a rua, sem uma ação em rede que possa efetivamente proteger integralmente esse sujeito.

A rede de atenção à pessoa que faz uso prejudicial de álcool e outras drogas está muito longe de ser efetivamente implementada, tendo em vista o número insuficiente de equi-

**NÓS ASSISTENTES SOCIAIS  
SOMOS CONVOCADAS/OS A  
ENTENDER A CONJUNTURA E OS  
DETERMINANTES HISTÓRICOS E  
SOCIAIS ACERCA DA QUESTÃO  
DAS DROGAS, RECUSANDO  
QUALQUER APELO MORAL  
NA LÓGICA PROIBICIONISTA  
DE CULPABILIZAÇÃO DAS/OS  
USUÁRIAS/OS E AÇÕES DE  
VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO  
POBRE. AO MESMO TEMPO  
REJEITAR O VOLUNTARISMO,  
O HUMANISMO ABSTRATO E O  
PRAGMATISMO.**

pamentos de saúde, de política de assistência social e das outras políticas públicas que garantam e efetivem os direitos dessa população.

O que se percebe é uma nítida escolha por uma política proibicionista, excludente e segregadora, inexistindo uma ação preventiva, quando já se avançou em práticas alternativas na atenção à pessoa que faz uso prejudicial de drogas. Ao proporcionar a banalização da internação contra a vontade do/a usuário/a, uma nova ordem de violência - direcionada à população pobre - é instalada. Retomam-se práticas ultrapassadas e higienistas, procurando “limpar” os centros urbanos dessas populações.

A guerra às drogas culpabiliza indivíduos, extermina populações e retira do foco os interesses econômicos e políticos que estão por trás do mercado de drogas lícitas e ilícitas.

Do ponto de vista das políticas públicas, atualmente existem práticas importantes

na abordagem aos/as usuários/as de drogas, como a estratégia de Redução de Danos, os Consultórios de Rua, os Centros de Atenção Psicossociais, além de outras formas alternativas, que não violam direitos e proporcionam atenção no território, respeitando a autonomia e a liberdade dos sujeitos sociais e, portanto, contrapostas, à internação compulsória.

Desta forma cabe indagar, por que o Estado brasileiro não fortalece essas práticas ao invés de optar pela internação compulsória? E ao internar, a que interesse se está atendendo? Estas instituições são públicas ou de direito privado? Recebem recursos do SUS e/ou de outras fontes governamentais? Estes e muitos outros questionamentos fazem parte de um rol de inquietações acerca das estratégias adotadas pelos governos para o “cuidado” às/aos usuários/as de drogas.

Nesse sentido, nós assistentes sociais somos convocadas/os a entender a conjuntura e os determinantes históricos e sociais acerca da questão das drogas, recusando qualquer apelo moral na lógica proibicionista de culpabilização das/os usuárias/os e ações de violência contra a população pobre. Ao mesmo tempo rejeitar o voluntarismo, o humanismo abstrato e o pragmatismo.

Temos, dentre outros, desafios: a qualificação para o debate do tema, a fundamentação do exercício profissional em referencial crítico na perspectiva de totalidade, imprimindo no fazer cotidiano uma atuação multiprofissional, intersetorial, articulada aos movimentos sociais e outros sujeitos coletivos, em sintonia com os princípios do Código de Ética Profissional do/a Assistente Social - de recusa ao arbítrio e autoritarismo, da defesa intransigente dos direitos humanos.

Afirmamos, por fim, amparados/as no nosso projeto ético político profissional, a defesa de uma sociabilidade anticapitalista, sem exploração e opressão e reafirmamos, que toda violação de direitos é violência e, portanto, são tempos de dizer que não são tempos de calar!

*Recife, 8 de setembro de 2013.*

**Aprovada na plenária final do 42º Encontro Nacional CFESS-CRESS**

**Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)  
Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS)**